



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 103/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA RICARDO RUBIO - EPP

Gestor da Ata: Taymara Dias Lorangeira

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG nº: 4359137-1 e CPF nº: 356.618.878-68, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: RICARDO RUBIO - EPP

Endereço: RUA JULIO DE MESQUITA, 488, JD MARIA IZABEL, MARÍLIA/SP –

CEP: 17515-230

CNPJ: 00.826.788/0001-90

Representante Legal: LILIANA RENATA PIRES CORREIA

CPF: 200.110.588-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Suplemento Alimentar para atender a secretaria municipal de saúde.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	80,00	FR	ALIMENTO DESTINADO À SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE; EM FRASCO DE 200ML. REF: HDMAX OU SIMILAR.	HDMAX 200ML/PRODIET	R\$ 11,00000	R\$ 880,00
5	40,00	LT	ESPESSANTE LATA DE 125G	INSTANTH CLEAR	R\$ 34,00000	R\$ 1.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310 –
CNPJ: 45.623.600/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 103/2020
FL. Nº _____
Visto _____

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 028/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas **em até 24 horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá até 8 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3. Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 2.240,00 - (Dois mil, duzentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 103/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 028/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 04 de Novembro de 2020.

Pela detentora da ata

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Liliana Renata Pires Correia
Representante Legal

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 103/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADA: RICARDO RUBIO - EPP

CONTRATO Nº: ATA DE RP Nº 28.4/2020 – PP 28/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pinhalzinho, 04 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Benedito Lauro de Lima – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauro.de.lima@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Liliana Renata Pires Correia – Gerente Administrativo

E-mail institucional: licitacao4@humanaalimentar.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*